JÚLIO CESAR DE SOUSA RF.: 634.035.1 – SEL/ATIC
BRUNO LUIZ VIEIRA RF.: 854.440-9 – SEL/ATIC
ROBERTO GAZARINI DUTRA RF.: 753.887-1 – SEL/GAB

II – A designação dos integrantes do Grupo Especial de Gestão do Sistema Eletrônico de Licenciamento ("Portal do Licenciamento") para Regularização de Edificações ("Anistia") é feita sem prejuízo de suas atribuições normais junto às Unidades em que trabalham.

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

1

SECRETARIA-EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

SEL.ASSEC.
6068.2020/0004074-2
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA/315/ASSEC/2020

Em face da documentação e das peças gráficas apresentadas, e da MANIFESTAÇÃO/315/ASSEC/2020:

I. Considerada INADMISSÍVEL a aplicação do procedimento 'Aprova Rápido' ao empreendimento proposto, com base nos seguintes motivos:

a. Inobservância ao disposto no inciso II do §2º do Art. 7° do Decreto nº 58.955/19, alterado pelo Decreto nº 59.455/20, e no inciso I do Art. 4º da Instrução Normativa nº 002/SMUL-G/2019 (apresentação de ficha técnica emitida há mais de 60 dias da data de autuação do processo).

SEL.ASSEC.
1010.2020/0007939-8
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA/316/ASSEC/2020

Em face da documentação e das peças gráficas apresentadas, e da MANIFESTAÇÃO/316/ASSEC/2020:

I. Considerada INADMISSÍVEL a aplicação do procedimento 'Aprova Rápido' ao empreendimento proposto, com base nos seguintes motivos:

a. Inobservância ao Art. 1° do Decreto n° 58.955/19, alterado pelo Decreto nº 59.455/20 (a análise da categoria de uso nR2 com área total da edificação até 1.500m² é de competência das Coordenadorias de Planejamento e Desenvolvimento Urbano – CPDU das Subprefeituras, de acordo com o disposto no Art. 1º do Decreto n° 54.213/13);

b. Inobservância ao disposto no inciso II do §2º do Art. 7° do Decreto nº 58.955/19, alterado pelo Decreto nº 59.455/20, e no inciso I do Art. 4º da Instrução Normativa nº 002/SMUL-G/2019 (apresentação de ficha técnica emitida há mais de 60 dias da data de autuação do processo);

c. Inobservância ao disposto no Art. 6° da Instrução Normativa nº 002/SMUL.G/2019 (divergência entre as cotas de nível indicadas no levantamento planialtimétrico com o COMAER);

d. Inobservância ao disposto no item 4 e no §2º do Art. 2º da Instrução Normativa nº 004/SEL.G/2019 (não constam aceites de todos os envolvidos).

SEL.ASSEC.
6068.2020/0004157-9
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA/319/ASSEC/2020

Em face da documentação e das peças gráficas apresentadas, e da MANIFESTAÇÃO/319/ASSEC/2020:

I. Considerada ADMISSÍVEL a aplicação do procedimento 'Aprova Rápido' ao empreendimento proposto.

SEL.ASSEC.
6068.2020/0004150-1
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA/321/ASSEC/2020

Em face da documentação e das peças gráficas apresentadas, e da MANIFESTAÇÃO nº 321/ASSEC/2020:

I. Considerada INADMISSÍVEL a aplicação do procedimento 'Aprova Rápido' ao empreendimento proposto, com base nos seguintes motivos:

a. Inobservância ao disposto no §1º do Art. 7º do Decreto nº 58.955/19 (inconsistência dos dados indicados no TAR com os apresentados no projeto);

b. Inobservância ao disposto no inciso III do §2º do Art. 7º do Decreto nº 58.955/19, alterado pelo Decreto nº 59.455/20 (ausência de documento emitido pelo COMAER quanto à eventual restrição de altura da edificação).

SEL.ASSEC.
6068.2020/0004111-0
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA/322/ASSEC/2020

Em face da documentação e das peças gráficas apresentadas, e da MANIFESTAÇÃO/322/ASSEC/2020:

1. Considerada ADMISSÍVEL a aplicação do procedimento 'Aprova Rápido' ao empreendimento proposto.

SEL.ASSEC.
6068.2020/0004154-4
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA/320/ASSEC/2020

Em face da documentação e das peças gráficas apresentadas, e da MANIFESTAÇÃO nº 320/ASSEC/2020 (doc. 035419223):

I. Considerada INADMISSÍVEL a aplicação do procedimento 'Aprova Rápido' ao empreendimento proposto, com base nos seguintes motivos:

a. Inobservância ao disposto no Quadro 2 anexo ao Decreto nº 57.521/16 que alterou o Quadro 2 do Decreto nº 57.377/16 e à alínea 'd' do Art. 8º da Instrução Normativa nº 003/SMUL.G/2018 (inconsistência entre as cotas de nível indicadas no Levantamento Planialtimétrico e nas plantas/cortes, e infração aos recuos mínimos laterais e de fundo para edificação com altura superior a 10,00m a partir do PNT).

DESENVOLVIMENTO URBANO

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO

Processo SEI nº 6066.2020/0002809-1- despacho SEI nº 035326307

Interessado:CVS COMERCIO DE ALIMENTO E SERVIÇOS DE CARTÕES EIRELI

Assunto: aplicação de penalidade.

I - Em vista do contido no presente processo administrativo, especialmente das manifestações da fiscal do contrato (035240993), e da Assessoria Jurídica desta Pasta (035326147), com fundamento nos artigos 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e 54 do Decreto Municipal nº 44.279/2003, bem como no Termo de Contrato nº 10/2020/SMDU, **APLICO** à empresa **CVS COMERCIO DE ALIMENTO E SERVIÇOS DE CARTÕES EIRELI**., inscrita no CNPJ sob o nº 04.728.183/0001-17, a penalidade de MULTA no valor de R$ 54.197,80 (cinquenta e quatro mil cento e noventa e sete reais e oitenta centavos), nos termos do item 10.3.4 do termo de contrato.

II – Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recurso administrativo, sendo franqueada a vista dos autos, nos termos dos artigos 41 e seguintes da Lei Municipal nº 14.141, de 27 de março de 2006, em igual prazo.

III – Publique-se.

IV - Após, à CAF para publicação e aguardar o prazo recursal.

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 751

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
ENDERECO: RUA SÃO BENTO, 405

6066.2019/0007875-5 - Uso e ocupação do solo: Certidão de Transferência do Direito de Construir

Despacho documental

Interessados: VILLAGIO 30 PARTICIPAÇÕES LTDA - CNPJ: 29.106.539/0001-01

DESPACHO:

PROCESSO DOCUMENTAL

Conforme transcrição do Livro nº 03 de Declarações de Potencial Construtivo, página 181, segue em inteiro teor EXTRATO DE POTENCIAL CONSTRUTIVO TRANSFERIDO DA DECLARAÇÃO DE POTENCIAL CONSTRUTIVO PASSÍVEL DE TRANSFERÊNCIA - SMDU/DEUSO 068, referente ao imóvel situado à Rua Padre João Manuel, 89 e 109, Distrito Jardim Paulista, Subprefeitura Pinheiros, São Paulo/SP, identificado pelo SQL 010.069.1220-7, de propriedade de PJM EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE S.A., CNPJ. 09.347.935/0001-13..

Conforme transcrição do Livro nº 1 de Controle Transferência de Potencial Construtivo - Certidões, página 145, segue em inteiro teor a Certidão de Transferência de Potencial Construtivo SMDU/DEUSO 004/20, referente imóvel situado Avenida Pedroso de Moraes, 705, 707, 709, 717, 725, 737 e Rua Cardeal Arcoverde, 2205 e 2209, Pinheiros, Subprefeitura Pinheiros, cadastrado sob os SQLs 015.044.0034-8, 015.044.0217-0 a 015.044.0225-1, 015.044.0396-7, 015.044.0397-5 e 015.044.0446-7, de propriedade de VILLAGIO 30 PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ. 29.106.539/0001-01.

EXTRATO DE POTENCIAL CONSTRUTIVO TRANSFERIDO DA DECLARAÇÃO DE POTENCIAL CONSTRUTIVO PASSÍVEL DE TRANSFERÊNCIA - SMDU/DEUSO 0068

A Coordenadora da Coordenadoria de Legislação de Uso e Ocupação do Solo - DEUSO, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDU, nos termos do que dispõem os artigos 122 a 133 da Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014, com base nas informações disponibilizadas pelo interessado no Processo SEI nº 6066.2019/0007875-5, declara que o potencial construtivo transferível do imóvel situado na Rua Padre João Manuel, 89 e 109, Distrito Jardim Paulista, Subprefeitura Pinheiros, São Paulo/SP, registrado no 13º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, Matrícula nº 95.963, enquadrado como **ZEPEC-BIR** inscrito no cadastro municipal sob **SQL 010.069.1220-7**, com área total do terreno de 2.152,50 m² de acordo com a referida matrícula, de propriedade de PJM EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE S.A., CNPJ. 09.347.935/0001-13, **FOI ESGOTADO** através da seguinte transferência, não sendo possível efetuar novas transferências:

N. Declaração	Potencial construtivo constante na Declaração (m²)	N. Certidão	Área transferida equivalente (m²)
0068/15	2.152,50	004/20	2.152,50
Total de área transferida			2.152,50
Saldo de Potencial de potencial construtivo transferível			0,00

CERTIDÃO DE TRANSFERÊNCIA DE POTENCIAL CONSTRUTIVO

SMDU.DEUSO 004/20

A Coordenadora da Coordenadoria de Legislação de Uso e Ocupação do Solo - DEUSO, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDU, nos termos do que dispõem os artigos 122 a 133 da Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014, com base nas informações disponibilizadas pelo interessado no Processo SEI nº 6066.2019/0007875-5, CERTIFICA que os imóveis situados na Avenida Pedroso de Moraes, 705, 707, 709, 717, 725, 737 e Rua Cardeal Arcoverde, 2205 e 2209, Pinheiros, Subprefeitura Pinheiros, de propriedade de VILLAGIO 30 PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ. 29.106.539/0001-01, integrantes da zona de uso ZEU (Zona Eixo de Estruturação da Transformação Urbana) pela Lei nº 16.402, de 22 de março de 2016, com área total de 2.275,26 m2, cadastrados sob os SQLs 015.044.0034-8, 015.044.0217-0 a 015.044.0225-1, 015.044.0396-7, 015.044.0397-5 e 015.044.0446-7, registrados sob as matrículas nº 151.926, 43.247, 65.753, 117.270 e 83.821, no Livro nº 2 do Registro Geral do 10º Oficial de Registro de Imóveis da Capital de São Paulo, em vista da Declaração de Potencial Construtivo Passível de Transferência **SMDU/DEUSO 0068/15**, previamente expedida:

1) **recebem** por transferência documentada no instrumento público de cessão do potencial construtivo transferível, averbado na matrícula correspondente ao imóvel cedente enquadrado como ZEPEC-BIR no Cartório de Registro de Imóveis competente, o potencial construtivo de **6.262,12 m² (seis mil, duzentos e sessenta e dois metros e doze decímetros quadrados)** de área real a ser construída, a saber 5.949,35 m² para habitação com área maior que 70 m², 214,16 m² para habitação com área até 50 m² e 98,61 m² para uso não residencial, da conversão do potencial construtivo sob a égide das Leis nº 16.050/2014 e nº 16.402/2016.

2) esta área equivalente provém da área do imóvel CEDENTE enquadrado como ZEPEC-BIR, nos termos da Lei nº 16.050, de 2014, localizado na Rua Padre João Manuel, 89 e 109, SQL 010.069.1220-7, integrante da zona de uso ZM (Zona Mista) pela Lei nº 16.402, de 2016, Subprefeitura Pinheiros, de propriedade de PJM EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE S.A., CNPJ. 09.347.935/0001-13, **correspondente ao Potencial Construtivo de 2.152,50 m² do terreno cedente,** passível de transferência, e será subtraída do total que consta da Declaração de Potencial Construtivo SMDU/DEUSO 0068/15. Tratando-se de transferência total, **está esgotado o potencial construtivo passível de transferência do referido imóvel**, nos termos do Extrato da Declaração de Potencial Construtivo Passível de Transferência SMDU/DEUSO 0068/15.

3) a presente Certidão constando a área construída equivalente a ser recebida de **6.262,12 m²** deverá ser apresentada no pedido de aprovação do projeto de edificação vinculado ao imóvel receptor, sendo que esta área deverá ser utilizada integralmente nestes imóveis receptores, destinada exclusivamente aos usos residencial e não residencial, nos termos do que dispõe o inciso I do artigo 3° do Decreto n° 57.536, de 15 de dezembro de 2016.

4) O proprietário do imóvel cedente deverá atender às disposições do **Termo de Compromisso 003/2017** nos termos do PA nº 2016-0.052.187-4 firmado entre o interessado e o CONPRESP.

5) a presente Certidão é entregue ao interessado contra a apresentação dos seguintes documentos:

a) vias originais ou cópias autenticadas das matrículas atualizadas dos imóveis cedente e receptores contendo as averbações dos valores referentes à transferência de potencial construtivo efetuada;

b) devolução da via original da Declaração de Potencial Construtivo Passível de Transferência que originou o processo de transferência, conforme alínea “g” do inciso I do artigo 8º Decreto n° 57.536, de 15 de dezembro de 2016.

Publique-se e, após retirada dos documentos, arquive-se. A não retirada dos mesmos implicará na anulação das 4 (quatro) vias, bem como no indeferimento da solicitação conforme artigo 7º do Decreto nº 57.536, de 2016.

SECRETARIA EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

COMISSÃO DE PROTEÇÃO À PAISAGEM URBANA

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO SMDU.AOC.CPPU/035538460/2020
PROCESSO: 6066.2020/0000216-5
INTERESSADO: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
LOCAL: AV. PRES.JUSCELINO KUBITSCHEK, 2235
ASSUNTO: INTERVENÇÃO ARTÍSTICA EM EDIFICAÇÃO
PROCESSO DEFERIDO

1. Em relação à solicitação apresentada pelo interessado

Considerando a Lei Municipal nº 14.223/2006, que dispõe sobre a ordenação dos elementos que compõem a paisagem urbana do Município de São Paulo;

Considerando a Resolução SMDU.CPPU/004/2016, que regulamenta a realização de intervenções artísticas, tais como grafite e pintura mural, em edificações e monumentos, bens públicos ou privados na cidade de São Paulo;

Considerando os deferimentos anteriores da solicitação inicial sob o Despacho SMDU.AOC.CPPU/025329766/2020, publicado no D.O.C. de 25/01/2020 (025372693) e Despacho SMDU.AOC.CPPU/030294486/2020, publicado no D.O.C. de 27/06/2020 (030302695);

Considerando as informações SP-URB/DDE-ASS-PURB (035521239/035521480);

DEFIRO a aprovação da alteração de data do período de exposição e de uma das imagens a serem adesivadas na fachada do edifício sede do Banco Santander, localizado na Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 2235, tendo em vista que a alteração pretendida preserva as condições anteriormente aprovadas através do DESPACHO SMDU.AOC.CPPU/025329766/2020, conforme segue:

i. PROJETO 6 – CONSCIÊNCIA NEGRA: 19 de novembro a 06 de dezembro de 2020.

2. A presente anuência não exime o interessado a obtenção das demais licenças e autorizações necessárias junto aos órgãos públicos competentes

DESPACHO SMDU.AOC.CPPU/035549154/2020
PROCESSO: 6068.2020/0004212-5
INTERESSADO: GUAIMBE BUREAU DE CULTURA LTDA
LOCAL: TRI NGULO HISTÓRICO DO CENTRO DE SP
ASSUNTO: NATAL ILUMINADO 2020
PROCESSO DEFERIDO

1. Em relação à solicitação apresentada pelo interessado

Considerando a Lei Municipal nº 14.223/2006, que dispõe sobre a ordenação dos elementos que compõem a paisagem urbana do Município de São Paulo;

Considerando a Resolução SMDU.CPPU/004/2016, que regulamenta a realização de intervenções artísticas, tais como grafite e pintura mural, em edificações e monumentos, bens públicos ou privados na cidade de São Paulo;

Considerando a Resolução SMDU.CPPU/008/2011 que dispõe sobre eventos de projeção temporária de filmes, desenhos, fotos e imagens em geral em fachadas de edifícios, monumentos, obras de arte de engenharia e demais construções, permanentes ou temporárias, públicas ou privadas, quando visíveis do logradouro público;

Considerando a Resolução SMDU.CPPU/020/2015 que regulamenta a comunicação visual de eventos realizados em espaços públicos ou privados visíveis de logradouro público no município de São Paulo;

Considerando as informações SP-URB/DDE-ASS-PURB (035471471/035471639);

DEFIRO a aprovação da comunicação visual do evento "Natal Iluminado - 2020", integrante da programação geral do Festival de Natal da Prefeitura Municipal de São Paulo, que prevê a decoração da Rua São Bento e evento de projeção mapeada no Mosteiro São Bento ou no prédio da Bolsa de Valores, durante o período de 12 de dezembro de 2020 a 06 de janeiro de 2021, tendo em vista o caráter artístico, cultural e temporário da ação, estar de acordo com as legislações vigentes, bem como aprovações anteriores desta CPPU, devendo ser observadas as seguintes especificações da comunicação visual dos seguintes elementos com inserção de logomarca:

i. 01 unidade - Totem Triedro 1,45 x 2,45m, impressão em lona; (próximos da projeção);

ii. 04 unidades Totem Luminoso, cilindros retro iluminado em acrílico transparente medindo 50 cm de diâmetro e 2,5m de altura, adesivado; (próximos da projeção);

iii. 02 Pórticos arcos de entrada, estrutura construída de serralheria dimensões 7m largura x 5m altura com arcos alguns com placas de P.S. de 40 cm diâmetro, iluminados com fita led.

iv. 03 Móbile de arcos iluminados, estrutura construída de serralheria dimensões 2,5m alt. X 1,20m largura com arcos com placas de P.S. de 40 cm diâmetro, iluminados com fita led;

2. A presente anuência não exime o interessado a obtenção das demais licenças e autorizações necessárias junto aos órgãos públicos competentes, em especial da Subprefeitura local, a Companhia de Engenharia de Tráfego – CET e os órgãos de patrimônio histórico, cultural e ambiental responsáveis.

3. A inobservância do disposto na Lei 14.223/2006, na Resolução SMDU.CPPU/008/2011, na Resolução SMDU.SEOC. CPPU/004/2016, Resolução SMDU.CPPU/020/2015 e demais, caracteriza-se como infração, sujeitando-se os responsáveis às penalidades previstas na legislação vigente, em especial ao disposto na Lei Municipal nº 14.223, de 26 de setembro de 2006.

HABITAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 751

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
ENDERECO: RUA SÃO BENTO, 405

6027.2020/0000956-6 - Fundos Municipais: Solicitação de Recursos

Despacho deferido

Interessados: GABINETE DO SECRETÁRIO, CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL E INFRA ESTRUTURA, SVMA

DESPACHO:

À vista do solicitado pela Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente - SVMA no encaminhamento 032638199 no presente Processo, considerando a manifestação da Secretaria Executiva do Conselho Gestor do FMSAI 035267663, que acolho, e de forma a agilizar as ações da Pasta, AUTORIZO “ad referendum” do Conselho a Modificação do Plano de Investimentos do FMSAI 2020 da SVMA conforme Planilha 032621134, para a incluir as três ações de desapropriações para implantação dos parques “Parque Cabeceiras do Aricanduva” e “Parque Municipal da Fonte”; ratifico os formulários 032604980, 032245915 e 032604828.

I - Publique-se

II - Encaminhar para SVMA para prosseguimento.

CARLOS ROBERTO QUEIROZ TOMÉ JUNIOR
Secretário Municipal de Habitação
Presidente do Conselho Gestor do FMSAI

6014.2020/0002247-2 - Atos Normativos: Procedimento Interno

Despacho deferido

Interessada: ANA PAULA VIEIRA FERNANDES

Considerando as informações constantes nos autos, em especial, a manifestação juntada em doc. SEI , que acolho como razão de decidir e passa a integrar a presente decisão, DETERMINO:

1. A reativação de ciclo do benefício do Auxílio Aluguel do munícipe Ana Paula Vieira Fernandes - CPF 304.993.128-05 com fundamento na Portaria SEHAB nº 131/2015;

2. Publique-se.

SEHAB/GABINETE

PROCESSO ELETRÔNICO 6014.2020/0002486-6

Interessada: Maria Jose Ataide da SIlva Abreu - CPF: 011.500.385-19

DESPACHO:

Considerando as informações constantes nos autos, em especial, a manifestação juntada em doc. SEI nº033955444 e nº034058639, que acolho como razão de decidir e passa a integrar a presente decisão, DETERMINO a concessão do benefício do Auxílio Aluguel a munícipe Maria Jose Ataide da SIlva Abreu, CPF: 011.500.385-19 com fundamento no art. 2, § II, da Portaria SEHAB nº 131/2015.

SEHAB/GABINETE

PROCESSO ELETRÔNICO 6014.2020/0001785-1

Assunto: Inclusão em Auxílio Aluguel – modalidade continuado.

Interessada: Daniela Augusta Sampaio Dantas CPF: 322.125.528.40

DESPACHO:

Considerando as informações constantes nos autos, em especial, a manifestação juntada em doc. SEI nº 033095440, que acolho como razão de decidir e passa a integrar a presente decisão, DETERMINO a concessão do benefício do Auxílio Aluguel ao(a) munícipe Daniela Augusta Sampaio Dantas - CPF: 322.125.528.40, com fundamento no art. 2º IV da Portaria SEHAB nº 131/2015, mediante análise prévia, atualização cadastral e justificativa técnica, nos termos do art. 9º, III, da Portaria SEHAB nº 131/2015.

SEHAB/GABINETE

PROCESSO ELETRÔNICO 6014.2020/0002025-9

Despacho:

Considerando as informações constantes nos autos, em especial, a manifestação juntada em doc. SEI nº 031714973 e nº 033461268 que acolho como razão de decidir e passa a integrar a presente decisão, DETERMINO a exclusão da munícipe Patrícia Oliveira da Silva - CPF 430.107.698-06, do benefício do Auxílio Aluguel , nos Termos da Portaria SEHAB nº 131/2015, por motivo de óbito.

SEHAB/GABINETE

PROCESSO ELETRÔNICO 6014.2019/0004461-0

DESPACHO:

Considerando as informações constantes nos autos, em especial, a decisão judicial proferida na ação civil pública nº 5011970-90.2018.403.6100 da 25ª Vara da Justiça Federal, conforme documento SEI nº033157450 e nº 033291752 que acolho como razão de decidir e passa a integrar a presente decisão, **DETERMINO** a concessão do benefício Auxílio Aluguel à munícipe Ana Paula de Jesus Souza - CPF: 35877471805, enquanto perdurar a decisão judicial, nos termos da Portaria SEHAB 131/2015.

SEHAB/GABINETE

PROCESSO ELETRÔNICO 6014.2020/0002283-9

DESPACHO:

Considerando as informações constantes nos autos, em especial, a decisão judicial proferida na ação civil pública nº 1057964-42.2018.8.26.0053 - 14ª Vara do Fazenda Pública, conforme documento SEI nº 013492087, que acolho como razão de decidir e passa a integrar a presente decisão, **DETERMINO** a concessão do benefício Auxílio Aluguel à munícipe Elaine Cristina da Silva Oliveira de Lima , CPF: 260.764.928-56?, nos termos da Portaria SEHAB 131/2015.

SEHAB/GABINETE

PROCESSO ELETRÔNICO 6014.2020/0002949-3

Interessado: MARIO MELO DE MATOS

DESPACHO:

Considerando as informações constantes nos autos, em especial, a manifestação juntada em doc. SEI nº 035220582, que acolho como razão de decidir e passa a integrar a presente decisão, DETERMINO a concessão do benefício do Auxílio Aluguel a munícipe Mario Melo de Matos - CPF: 347 226 698 80, com fundamento no art. 2º, § IV da Portaria SEHAB nº 131/2015, mediante análise prévia, atualização cadastral e justificativa técnica, nos termos do art. 9º, III, da Portaria SEHAB nº 131/2015.

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

GABINETE DO SUPERINTENDENTE

DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO

NOTIFICAÇÕES

Processo nº 6210.2020/0010678-7

Em virtude do atraso na entrega do produto discriminado na Nota Fiscal nº 455483, a empresa **UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A** fica notificada que está na iminência de ser penalizada no importe de R$ 64,00 (sessenta e quatro reais), que corresponde a 8% do valor da referida Nota Fiscal, com base na Cláusula Oitava – Das Penalidades, item 8.1, subitem 8.1.3 da ATA de Registro de Preço nº 254/2019 – SMS.G, Processo nº 6210.2020/0010678-7.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para Defesa Prévia, a qual poderá ser enviada para o e-mail hspmdat@hspm.sp.gov.br ou protocolada pessoalmente junto à Seção de Protocolo, Distribuição e Arquivo desta Autarquia, na Rua Castro Alves nº 60, 2º andar – Aclimação – São Paulo/SP.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

GABINETE DO SUPERINTENDENTE

ATA N.º 09/2020_COMITÊ DE INVESTIMENTOS:

Aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, às 15h00min, foi realizada por videoconferência Sessão Extraordinária do Comitê de Investimentos de 2020, na forma prevista pela Portaria IPREM nº 63, de 29 de agosto de 2019 e alterações posteriores, inclusive as alterações dadas pela Portaria IPREM nº 004, de 22 de Janeiro de 2020, sob a Presidência da Senhora Márcia Regina Ungarette, e contando com a presença dos servidores: Marcelo Akyama Florencio, Roberto Augusto Baviera, Valéria Aparecida Catossi Madeira e Stephannie Priscilla Oliveira e Silva membros do Comitê de Investimentos, da servidora Rosister Fátima Vaz Oliveira como convidada e do servidor Bruno Leme Ferreira da Silva como secretário do Comitê de Investimentos. A sessão teve exclusivamente por pauta: a) Política de Investimentos 2021. A reunião teve início com a apresentação do estudo realizado por este comitê contemplando teste de aderência da taxa de juros, cálculo da duração do passivo do RPPS, indicadores macroeconômicos e cenários para os ativos. Após apresentação do estudo, foi aberta a minuta da Política de Investimentos 2021 para decisão de alocação estratégica. O Servidor Marcelo Akyama Florencio tomou a palavra para questionar sobre o histórico de rentabilidade dos fundos BB Prev RF IRF-M1 TP FIC FI e BB Prev RF IMA-B 5 LP TP FIC FI. A Servidora Stephannie Priscilla Oliveira e Silva apresentou o histórico de rentabilidade dos últimos 5 anos dos dois fundos de investimentos aplicados pelo IPREM, evidenciou que na média do período mencionado acima, o fundo BB Prev RF IRF-M1 TP FIC FI teve a rentabilidade real de 4,42% a.a e o fundo BB Prev RF IMA-B 5 LP TP FIC FI rendeu 7,12% a.a. O Servidor Marcelo Akyama Florencio sugeriu então que fosse mantida a mesma alocação estratégica da Política de Investimentos de 2020 para 2021. Ponderou que durante o exercício de 2021 o comitê poderá revisar a Política de Investimento caso haja necessidade diante da meta de 5% de rentabilidade real dos recursos do iprem. Todos os membros concordaram. Assim, com a aprovação da Política de Investimentos 2021, todos os documentos citados nesta ata estarão disponíveis no site do IPREM e no processo SEI nº 6310.2019/0003765-5 conforme resolução CMN nº 3.922 de 2010. Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a Sessão da qual eu, Bruno Leme Ferreira da Silva, secretário, digitei e assino com os membros presentes do Comitê.